

<b>D.O.U:</b> 15.08.2008	<b>Seção:</b> 1	<b>Página(s):</b> 111
<p>O TCU determinou a uma entidade pública que, caso fossem confirmados erros das empresas projetistas, responsabilizasse-as administrativamente por inexecução parcial dos respectivos contratos, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e avaliasse a pertinência de imputar-lhes as sanções previstas no art. 87 da citada lei, de acordo com a gravidade dos erros cometidos (item 9.2.2, TC-014.434/2007-0, Acórdão nº 1.678/2008-TCU-Plenário).</p>		